



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

## **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº39/2024.**

**Estabelece normas para inscrição e seleção de estudantes dos cursos de Pedagogia e de licenciatura referentes aos componentes curriculares que integram o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, das Instituições de Ensino Superior - IES, públicas ou privadas, para atuarem como estagiários nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, instituído pelo Governo do Estado do Espírito Santo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, na Lei Complementar nº 115/1998, na Lei nº 5.580/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios, torna pública a realização de Processo Seletivo de estudantes dos cursos de Pedagogia e de licenciaturas para atuação como estagiários nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Edital destina-se à seleção de estudantes dos cursos de Pedagogia e de licenciaturas referentes aos componentes curriculares que integram o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, das Instituições de Ensino Superior - IES, públicas ou privadas, para atuarem como estagiários nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino, em conformidade com o Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

**1.2.** A inscrição será regida por este Edital e executada pela Empresa Super Estágios, que atua como agente de integração neste Processo.

**1.3.** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer irregularidade.

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no *site* "Super Estágios": [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br).

**1.5.** A inscrição do estudante não implica o direito à ocupação das vagas de estágio ofertadas pelas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e sim na expectativa de convocação para atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, observando rigorosamente a ordem de classificação.

**1.6.** Na hipótese de não haver candidatos classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

**1.7.** O estudante que não pertencer à Instituição de Ensino Superior - IES terá sua inscrição indeferida neste Processo Seletivo para ocupação das vagas de estágio.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1.** São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:

**I** - residir no Espírito Santo;

**II** - estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos seguintes cursos de licenciatura: **Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática, Química, Pedagogia e Sociologia**, oferecidos em Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada devidamente regularizada junto ao Ministério da Educação - MEC e conveniada com a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

**III** - ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais estabelecidas no estágio;

**IV** - não ser beneficiário de outro programa de bolsa de estudo do Governo Estadual;

**V** - ter, no momento da inscrição, idade mínima de 16 anos completos.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

**3.2.** A inscrição será realizada gratuita e exclusivamente no site "Super Estágios", por **meio do link [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), a partir das 10 horas** do dia **09 de setembro de 2024 até às 23h59min** do dia **29 de setembro de 2024** (horário de Brasília), conforme o Cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

**3.3.** No ato da inscrição, o estudante deverá indicar a Superintendência Regional de Educação - SRE, cujos municípios de abrangência estão relacionados no **Anexo III**, optando exclusivamente por 01 (uma) SRE e 01 (uma) Licenciatura.

**3.4.** Para a conclusão da inscrição, o estudante deverá inserir no portal "Super Estágios", no ambiente do Processo Seletivo, as seguintes informações:

**I** - a SRE onde deseja estagiar, cujos municípios de abrangência estão relacionados no Anexo III do Edital;

**II** - se já cursou o estágio obrigatório;

**III** - se participa de outro programa de bolsa de estudo do Governo do Estado;

**IV** - o coeficiente de rendimento geral obtido em todos os períodos cursados ou anos escolares concluídos no ensino superior;

**V** - a data prevista de conclusão do curso;

**VI** - raça/cor.

**3.4.1.** Ainda, para a conclusão da inscrição, o estudante deverá anexar a declaração de Matrícula e o Histórico Escolar com o coeficiente de rendimento, emitidos no máximo há 30 (trinta) dias pela IES.

**3.4.1.1.** Os documentos citados no Item 3.4.1. deverão estar assinados manual ou eletronicamente e carimbados.

**3.4.1.2.** As declarações sem coeficiente de rendimento serão aceitas e poderão ser anexadas, contudo, o coeficiente de rendimento será considerado 0 (zero) para classificação do resultado do Processo Seletivo.

**3.4.2.** Após a verificação da conformidade da inscrição *on-line* com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o estudante receberá, da Super Estágios, um e-mail de deferimento da inscrição.

**3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a alteração das informações preenchidas no espaço para inscrição no site "Super Estágios" após terem sido enviadas.

**3.6.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição.

**3.6.1.** O agente de integração Super Estágios e a SEDU não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo seu preenchimento incorreto, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará a exclusão do estudante do Processo de inscrição e seleção.

**3.6.2.** A SEDU e a Super Estágios não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados do e-mail ou de seus anexos, ou impressão de documentos.

**3.7.** A inscrição do estudante implicará a aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital.

**3.8.** A inscrição para o preenchimento das vagas oferecidas pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de que trata este Edital será válida por 12 (doze) meses.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

**4.1.** As vagas de estágio destinam-se a estudantes do ensino superior que, no início do contrato, deverão estar matriculados e frequentando efetivamente o 4º período dos cursos de Pedagogia ou licenciatura realizados em Instituições de Ensino Superior - IES, públicas ou privadas, devidamente

regularizadas junto ao Ministério da Educação - MEC e conveniadas com a SEDU por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

**4.2.** São requisitos para a ocupação das vagas no estágio:

**I** - estar inscrito no Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

**II** - ter inscrição deferida e ter sido classificado no Processo Seletivo realizado pela SEDU para provimento de vagas de estágio;

**III** - apresentar os documentos a que refere o item 3.4.1. deste Edital;

**IV** - formalizar adesão ao estágio por meio de Termo de Compromisso e de Contrato Didático, perante a IES, a Escola Campo do Estágio e a SEDU;

**V** - estar matriculado e cursando até o penúltimo semestre/período do curso, a fim de atender ao disposto no Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, art. 8º, § 1º, V, uma vez que o Termo de Compromisso só será formalizado caso o aluno possa cumprir, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio.

**4.3.** Para os estudantes PCD (Pessoas com Deficiência) ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

**4.4.** As vagas de estágio estarão disponíveis para ocupação a partir do mês de outubro de 2024.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1.** Para os efeitos deste Edital, serão disponibilizadas **970 (novecentas e setenta)** vagas de estágio remunerado do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, distribuídas entre as SREs.

**5.2.** O número de vagas disponíveis por SRE será divulgado nos sites da SEDU, do Centro de Formação do Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE e da Super Estágios, nos endereços eletrônicos registrados no Anexo I, a partir do dia **22 de outubro de 2024**.

**5.3.** O quantitativo de vagas disponíveis poderá aumentar em virtude das cessações de contratos de estágio vigentes, ocasionando a liberação de vagas ocupadas.

**5.4.** Para preencher especificamente as vagas de estágio disponibilizadas pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino em que o perfil curricular dos candidatos inscritos não atenda às especificações da vaga, será permitida a convocação de estudantes inscritos no banco de dados da Super Estágios, fora do prazo estabelecido pelo Anexo I deste Edital, nos municípios e nos componentes curriculares em que seja esgotado o grupo de cadastro de reserva previsto no item 8.3. e com observância aos mesmos requisitos do item 2.1.

## **6. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES**

**6.1.** O valor da bolsa de complementação é fixado nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 519/2009.

**6.1.1.** O valor da bolsa atualmente é de R\$ 721,01 (setecentos e vinte e um reais e um centavo).

**6.2.** O estagiário fará jus ao auxílio-transporte de acordo com os arts. 24 e 25 do Decreto nº 3.388-R/2013 e com o art.8º do Decreto 2.671-R/2011.

**6.3.** A jornada de atividades do estagiário, cumprida na escola de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

## **7. DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE**

**7.1.** O processo de seleção utilizará como indicador o coeficiente de rendimento escolar geral obtido até o último período ou ano escolar concluído nos cursos de Pedagogia e de licenciatura listados no Anexo II, conforme indicado no Histórico Escolar e no documento oficial fornecido pela IES, considerando a média mínima acumulada de 60% (sessenta por cento), levando em conta até os centésimos, de aproveitamento escolar até o último período ou ano escolar concluído.

**7.2.** No caso de empate, ficará com a vaga o estudante que:

- a) estiver no período mais avançado no curso de licenciatura;
- b) houver cumprido o estágio obrigatório;
- c) for maior de idade.

**7.3.** O resultado do Processo Seletivo será publicado no site da SEDU, do CEFOPe e da Super Estágios.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A classificação dos estudantes dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, segundo a SRE e o curso de licenciatura indicados na ficha de inscrição.

**8.2.** Os estudantes classificados serão chamados conforme o quantitativo de vagas por SRE e por curso de licenciatura.

**8.3.** Os estudantes classificados além do número de vagas disponíveis constituirão cadastro de reserva.

**8.3.1.** Os estudantes que integrarem o cadastro de reserva poderão ser chamados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado do processo de seleção.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** Os estudantes classificados serão convocados pelo Agente Integrador Super Estágios, mediante contato por e-mail, telefone ou WhatsApp (informados na inscrição), de acordo com a ordem de classificação, para escolha da vaga de estágio nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

**9.2.** O estudante convocado que não se manifestar, no prazo máximo de 3 (três) dias, com relação à escolha da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo.

**9.3.** O estudante convocado deverá firmar o **Termo de Compromisso e Contrato Didático** com a SEDU, a IES e a Escola Campo de Estágio,

confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.

**9.4.** O estudante, ao ser convocado, deverá manifestar o interesse da vaga e anexar no portal "Super Estágios" a seguinte documentação:

**I** - cópia simples da carteira de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; **OU** cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando o candidato for estrangeiro, emitido por autoridade brasileira;

**II** - cópia simples do CPF;

**III** - cópia simples do comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU;

**IV** - declaração escolar original da IES que comprove a situação regular do estudante ao estar devidamente matriculado e frequentando o curso, sendo que:

**a)** aqueles matriculados na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Item 9.4., o horário individual;

**b)** aqueles matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo - IFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Item 9.4., o encaminhamento para estágio emitido pela Coordenadoria de Estágio do IFES.

**V** - cópia simples do Histórico Escolar Oficial com o coeficiente de rendimento geral obtido até o último período, ou ano escolar concluído pelo estudante de ensino superior, devidamente assinado manual ou eletronicamente, carimbado, datado e com comprovação, caso tenha cumprido o estágio curricular obrigatório.

**9.5.** A Super Estágios não se responsabilizará pela não atualização do cadastro por parte do candidato que impossibilite sua convocação.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**10.1.** Ocorrerá o desligamento do estágio:

**I** - automaticamente, após o término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

**II** - a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública;

**III** - a pedido do estagiário;

**IV** - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido, constante do Termo de Compromisso, das normas legais e regulamentares pertinentes;

**V** - em razão do não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de 01 (um) ano;

**VI** - em razão de conclusão, interrupção, abandono ou reprovação no curso da Instituição de Ensino Superior a que pertença o estagiário, sendo-lhe vedado estagiar novamente no âmbito da Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses; e

**VII** - por solicitação justificada da Instituição de Ensino Superior.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O estagiário poderá ter concomitância do estágio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente com o estágio obrigatório, respeitando o disposto no art. 10, item II, da Lei nº 11.788/2008.

**11.2.** A não entrega dos documentos citados no Item 9.4. implicará a eliminação do candidato.

**11.3.** O estudante poderá ser eliminado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

**11.4.** O estudante que não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital será eliminado do Processo Seletivo.

**11.5.** Será eliminado do processo de seleção o estudante que apresentar o coeficiente de rendimento, conforme Item 3.4., IV, diferente do informado no campo da ficha de inscrição.

**11.6.** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, independentemente da fase em que se encontre.

**11.7.** Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo Agente Integrador Super Estágios, por meio do e-mail [estagio.vix@superestagios.com.br](mailto:estagio.vix@superestagios.com.br).

Vitória/ES, 06 de setembro de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO/2024 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO DOCENTE**

<b>ETAPA/FASE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de inscrição pelo <i>site</i> <a href="http://www.superestagios.com.br">www.superestagios.com.br</a> .	A partir das <b>10h</b> do dia <b>09/09/2024</b> até às <b>23h59min</b> do dia <b>29/09/2024</b> (horário de Brasília).
Divulgação do número de vagas disponíveis, por SRE, nos sites: <b>SEDU</b> ( <a href="http://www.sedu.es.gov.br">www.sedu.es.gov.br</a> ), <b>CEFOPE</b>	22/10/2024

( <a href="https://formacoes.sedu.es.gov.br">https://formacoes.sedu.es.gov.br</a> ) e <b>SUPER ESTÁGIOS</b> ( <a href="http://www.superestagios.com.br">www.superestagios.com.br</a> ).	
Divulgação da lista de classificação do Processo Seletivo nos sites: <b>SEDU</b> ( <a href="http://www.sedu.es.gov.br">www.sedu.es.gov.br</a> ), <b>CEFOPE</b> ( <a href="https://formacoes.sedu.es.gov.br">https://formacoes.sedu.es.gov.br</a> ) e <b>SUPER ESTÁGIOS</b> ( <a href="http://www.superestagios.com.br">www.superestagios.com.br</a> ).	22/10/2024
Convocação para escolha da vaga de estágio nas escolas da rede pública estadual e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.	23 a 31/10/2024
Início do estágio.	A partir de 04/11/2024

## ANEXO II

### CURSOS DE LICENCIATURAS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

Artes
Ciências Biológicas
Educação Física
Filosofia
Física
Geografia
História
Letras Inglês
Letras Português
Letras Espanhol
Matemática
Pedagogia
Química
Sociologia



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SRE

<b>SRE AFONSO CLÁUDIO</b>	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, Venda Nova do Imigrante.
<b>SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis.
<b>SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Presidente Kennedy.
<b>SRE CARAPINA</b>	Fundão, Santa Teresa, Serra, Vitória.
<b>SRE CARIACICA</b>	Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Viana.
<b>SRE COLATINA</b>	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã.
<b>SRE GUAÇUÍ</b>	Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado.
<b>SRE LINHARES</b>	Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama.
<b>SRE NOVA VENÉCIA</b>	Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério.
<b>SRE SÃO MATEUS</b>	Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário, São Mateus.
<b>SRE VILA VELHA</b>	Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma, Vila Velha.